



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

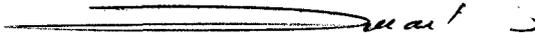
ACÓRDÃO Nº 81

22.

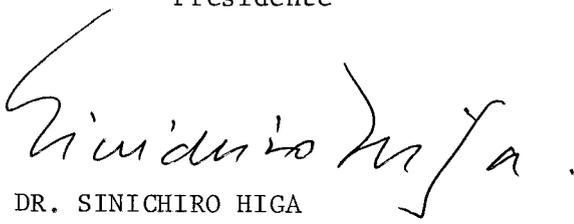
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 16/81, referente ao pedido de registro de Diretório Municipal formulado pelo Partido Democrático Social - PDS, do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, determinar o registro do Diretório Municipal e a a notação da respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões, em Campo Grande, aos 16 de Junho de 1981.


DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

Presidente


DR. SINICHIRO HIGA

Relator


DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral